



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2025/00191

Bento Gonçalves, 14 de novembro de 2025.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei nº 114, de 10/11/2025

Denomina Via Particular (Rua Attilio Gallina).

O presente Projeto de Lei, visa a denominação de via pública, a fim de que passe a denominar-se de "Rua Attilio Gallina" a rua particular com acesso pela ERS- 431, Distrito de Faria Lemos nesta cidade.

Ao longo da vida, Attilio Gallina dedicou-se à agricultura, sustentando sua família com o cultivo de parreirais em Bento Gonçalves. Nas horas vagas, era também gaiteiro, animando bailes e casamentos na região, levando alegria e cultura às comunidades vizinhas. Foi uma figura importante na comunidade onde residia, participando ativamente das festividades locais. Por diversas vezes, foi festeiro no salão da comunidade, colaborando na organização de eventos e atividades da igreja. Sempre manteve um bom relacionamento com todos, contribuindo para o fortalecimento e o desenvolvimento da região.

Conforme exige a Lei Municipal nº 3.366, de 29 de maio de 2003, que “REGULAMENTA A DENOMINAÇÃO DE VIAS E OBRAS PÚBLICAS”, a proposição traz apropriada justificativa que demonstra, em síntese, que a designação do nome desta via pública é para homenagear o morador desta localidade, em reconhecimento ao valoroso trabalho desenvolvido na comunidade de Bento Gonçalves.

Ainda, o Projeto de Lei em comento, atende aos requisitos formais pertinentes à legislação vigente, eis que vem acompanhado, dentre outros documentos, da Certidão

Classif. documental

01.02.03.01



CMBGOTJ202500191A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

emitida pelo IPURB - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano que atesta que o logradouro apontado não possui denominação e que o nome proposto, neste Projeto de Lei, não nomina nenhuma outra via ou obra pública do Município.

Também, a referida via, por tratar-se de via particular, receberá a denominação exclusivamente para fins de identificação, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.366, de 29 de maio de 2003, art. 1º, alínea “b”.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso IV, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

- assinado eletronicamente -
Taime Roberto Nicola
Coordenador do Departamento Jurídico

- assinado eletronicamente -
Patrícia Brun Perizzolo
Procurador Jurídico

